



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000023

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVENIDA ALBINO FEITOSA, 31 - CENTRO - INGAZEIRA - PE.

CEP: 56830-000 - E-mail: COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM - Tel.: (87) 38291102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.347.888/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 03 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE.

Data de abertura da sessão pública: 03/06/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/06/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: <https://bnccompras.com>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares, administrativos, pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando fortalecer a estrutura física, administrativa, pedagógica, tecnológica e operacional da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos possui papel essencial na execução das políticas públicas educacionais do Município, atuando em consonância com as diretrizes legais e institucionais, com foco na melhoria contínua dos indicadores educacionais e esportivos, bem como na promoção de uma educação pública qualitativa e equitativa para todos. Essa finalidade consta no portal oficial da Prefeitura Municipal de Ingazeira, que identifica a Secretaria de Educação e Desportos como órgão responsável por ações voltadas à educação pública municipal. A contratação também encontra respaldo no Plano Municipal de Educação de Ingazeira, aprovado pela Lei Municipal nº 204/2015, que estabelece como diretrizes a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade da educação, a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito municipal, a valorização dos profissionais da educação e a promoção da gestão democrática da educação pública. Além disso, o Plano Municipal de Educação prevê que o planejamento orçamentário do Município, incluindo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, deve assegurar dotações compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias educacionais, a fim de viabilizar sua plena execução. Nesse contexto, a aquisição de materiais permanentes se mostra necessária para garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, possibilitando a

modernização de ambientes, a melhoria das atividades pedagógicas, o suporte às ações administrativas, a realização de reuniões, formações, eventos escolares, atividades esportivas, apresentações institucionais e demais ações voltadas ao fortalecimento da política educacional municipal. De acordo com o orçamento estimativo apresentado, o objeto refere-se à aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, com valor global estimado de R\$ 157.903,34, contemplando itens como projetores multimídia, televisores, carteiras escolares, birôs, estantes, ventiladores, computadores, impressoras, microfones, caixas de som, bebedouros, telas de projeção, fogão industrial, armários, notebooks, longarinas, quadros escolares e freezers. Os equipamentos pretendidos são importantes para atender diferentes necessidades da rede educacional. Os computadores, notebooks e impressoras contribuem para o desenvolvimento das atividades administrativas, elaboração de documentos, alimentação de sistemas, gestão escolar, planejamento pedagógico e suporte às ações da Secretaria. Já os projetores, televisores, caixas de som, microfones e telas de projeção favorecem a realização de aulas, reuniões, formações, eventos pedagógicos, apresentações, seminários e atividades educativas. As carteiras, quadros, birôs, armários, estantes, longarinas e demais mobiliários auxiliam na organização dos ambientes escolares e administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho, estudo, atendimento e armazenamento de materiais. A aquisição de bebedouros, fogão industrial e freezers também se justifica pela necessidade de apoio à infraestrutura escolar e operacional, especialmente em ambientes que demandam conservação de alimentos, fornecimento de água potável e suporte às atividades de alimentação, acolhimento e funcionamento cotidiano das unidades educacionais. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir demandas essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais, para a valorização dos ambientes escolares, para a eficiência administrativa e para o adequado atendimento dos estudantes, servidores, professores, equipes gestoras e comunidade escolar. Considerando que os bens pretendidos possuem características comuns, com especificações objetivas e padrões usuais de mercado, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada, permitindo ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, justifica-se a abertura do procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira/PE, com vistas à modernização da infraestrutura educacional, ao fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas e à melhoria das condições de funcionamento da rede municipal de ensino.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://bnccompras.com>.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://ingazeira.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>;

3.2.1.3.<https://bnccompras.com>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

05.000 Secretaria de educação turismo e Desportos 05.100 Departamento 1236112121.014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL 4905200 Equipamentos e Material Permanente 569

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS 05.600 FUNBEB 1236512061.023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4905200 Equipamentos e Material Permanente 542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma

cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnccompras.com>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Ingazeira - PE, 21 de Maio de 2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares, administrativos, pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando fortalecer a estrutura física, administrativa, pedagógica, tecnológica e operacional da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos possui papel essencial na execução das políticas públicas educacionais do Município, atuando em consonância com as diretrizes legais e institucionais, com foco na melhoria contínua dos indicadores educacionais e esportivos, bem como na promoção de uma educação pública qualitativa e equitativa para todos. Essa finalidade consta no portal oficial da Prefeitura Municipal de Ingazeira, que identifica a Secretaria de Educação e Desportos como órgão responsável por ações voltadas à educação pública municipal. A contratação também encontra respaldo no Plano Municipal de Educação de Ingazeira, aprovado pela Lei Municipal nº 204/2015, que estabelece como diretrizes a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade da educação, a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito municipal, a valorização dos profissionais da educação e a promoção da gestão democrática da educação pública. Além disso, o Plano Municipal de Educação prevê que o planejamento orçamentário do Município, incluindo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, deve assegurar dotações compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias educacionais, a fim de viabilizar sua plena execução. Nesse contexto, a aquisição de materiais permanentes se mostra necessária para garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, possibilitando a modernização de ambientes, a melhoria das atividades pedagógicas, o suporte às ações administrativas, a realização de reuniões, formações, eventos escolares, atividades esportivas, apresentações institucionais e demais ações voltadas ao fortalecimento da política educacional municipal. De acordo com o orçamento estimativo apresentado, o objeto refere-se à aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, com valor global estimado de R\$ 157.903,34, contemplando itens como projetores multimídia, televisores, carteiras escolares, birôs, estantes, ventiladores, computadores, impressoras, microfones, caixas de som, bebedouros, telas de projeção, fogão industrial, armários, notebooks, longarinas, quadros escolares e freezers. Os equipamentos pretendidos são importantes para atender diferentes necessidades da rede educacional. Os computadores, notebooks e impressoras contribuem para o desenvolvimento das atividades administrativas, elaboração de documentos, alimentação de sistemas, gestão escolar, planejamento pedagógico e suporte às ações da Secretaria. Já os projetores, televisores, caixas de som, microfones e telas de projeção favorecem a realização de aulas, reuniões, formações, eventos pedagógicos, apresentações, seminários e atividades educativas. As carteiras, quadros, birôs, armários, estantes, longarinas e demais mobiliários auxiliam na organização dos ambientes escolares e administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho, estudo, atendimento e armazenamento de materiais. A aquisição de bebedouros, fogão industrial e freezers também se justifica pela necessidade de apoio à infraestrutura escolar e operacional, especialmente em ambientes que demandam conservação de alimentos, fornecimento de água potável e suporte às atividades de alimentação, acolhimento e funcionamento cotidiano das unidades educacionais. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir demandas essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais, para a valorização dos ambientes escolares, para a eficiência administrativa e para o adequado atendimento dos estudantes, servidores, professores, equipes gestoras e comunidade escolar. Considerando que os bens pretendidos possuem características comuns, com especificações objetivas e padrões usuais de mercado, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada, permitindo ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, justifica-se a abertura do procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira/PE, com vistas à modernização da infraestrutura

educacional, ao fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas e à melhoria das condições de funcionamento da rede municipal de ensino.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO INSTITUCIONAL, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD (3 CHIPS), RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), RAZÃO DE ASPECTO 4:3 E BRILHO MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS PARA IMAGENS COLORIDAS E EM BRANCO, GARANTINDO BOA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES ILUMINADOS. POSSUI RAZÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES, SUPORTE A MÚLTIPLAS RESOLUÇÕES REDIMENSIONADAS E CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL E HORIZONTAL AUTOMÁTICA. CONTA COM LÂMPADA UHE, COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO APROXIMADA DE 30 A 350 POLEGADAS, COMPATIBILIDADE PLUG AND PLAY USB COM COMPUTADORES PC E MAC, SENDO INDICADO PARA APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, TREINAMENTOS E USO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	2	3.563,28	7.126,56
2	SMART TV QLED DE 65 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 X 2160), BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA SMART TV COM COMANDO DE VOZ, PROCESSADOR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AJUSTE DE IMAGEM, ÁUDIO MÍNIMO DE 40 W RMS (2.1 CANAIS), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI 2.1, USB, RJ45, SAÍDA ÓPTICA DIGITAL E COMPATIBILIDADE COM SUPORTE VESA 400 X 300 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	3.324,64	6.649,28
3	CARTEIRA/CADEIRA ESTUDANTE CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA PARA USO INSTITUCIONAL, EDUCACIONAL OU ADMINISTRATIVO, COMPOSTA POR ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI BASE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA MONTÁVEL E PORTA-LIVROS INTEGRADO, ADEQUADA PARA SALAS DE AULA, TREINAMENTOS E AMBIENTES COLETIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 120 KG, APRESENTAR ALTURA APROXIMADA DE 79 CM, LARGURA DE 48 CM E PROFUNDIDADE DE 37 CM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO, CONTENDO ASSENTO, ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA E PRANCHETA PLÁSTICA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE	UNIDADE	150	163,23	24.484,50
4	BIRÔ 100% MDF SEM GAVETAS, NA COR CINZA OU BRANCO, MEDINDO 120CM X 75CM X 60CM	UNIDADE	11	278,00	3.058,00
5	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 5 PRATELEIRAS (COR CINZA, MEDINDO 175CM X 80CM X 28,5CM)	UNIDADE	20	211,00	4.220,00
6	VENTILADOR DE COLUNA 60CM, NA COR PRETA OU BRANCA	UNIDADE	5	254,38	1.271,90
7	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, SISTEMAS CORPORATIVOS E APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL® CORE I5, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, E ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, GARANTINDO AGILIDADE NO PROCESSAMENTO E NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, COM ENTRADA HDMI, PROPORCIONANDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO PARA USO CONTÍNUO. O CONJUNTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA	UNIDADE	5	2.080,25	10.401,25
8	IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, EQUIPADA COM SISTEMA DE TANQUE (RESERVATÓRIO) DE TINTA INTEGRADO, PERMITINDO MAIOR AUTONOMIA DE IMPRESSÃO, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E FACILIDADE DE RECARGA. POSSUI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA SEM AQUECIMENTO, ASSEGURANDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR DURABILIDADE DOS COMPONENTES. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 5.760 X 1.440 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, NITIDEZ E DEFINIÇÃO NA IMPRESSÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS E IMAGENS. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA, CONFORME PADRÃO ISO, DEVERÁ SER DE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, ADMITINDO DESEMPENHO SUPERIOR DE ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 15	UNIDADE	10	1.133,14	11.331,40

	PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, EM MODO RASCUNHO, NO FORMATO A4/CARTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, INCLUINDO VERSÕES AMPLAMENTE UTILIZADAS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DE 37,5 X 34,7 X 17,9 CM QUANDO FECHADO E 37,5 X 57,8 X 25,3 CM QUANDO ABERTO. COM EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43,6 X 40,8 X 24,4 CM. O PESO APROXIMADO DEVERÁ SER DE 3,9 KG SEM EMBALAGEM E 5,92 KG COM EMBALAGEM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MANUAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, FABRICADO NO TERRITÓRIO NACIONAL OU IMPORTADO REGULARMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA, ADMITINDO-SE GARANTIA ESTENDIDA DE ATÉ 24 MESES MEDIANTE REGISTRO DO PRODUTO, CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE				
9	MICROFONE DUPLO SEM FIO, PARA USO INSTITUCIONAL, EVENTOS, PALESTRAS, SESSÕES E APRESENTAÇÕES, COM SISTEMA DIGITAL UHF, COMPOSTO POR DOIS MICROFONES, PODENDO SER DO TIPO BASTÃO, HEADSET OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ OPERAR EM FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 618 E 690 MHZ, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 12 MHZ, ALCANCE OPERACIONAL DE ATÉ 50 METROS EM ÁREA ABERTA, SEM BARREIRAS, GARANTINDO ESTABILIDADE DE SINAL E QUALIDADE DE ÁUDIO. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR MODULAÇÃO UHF COM TECNOLOGIA PLL, ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONAL, BLOQUEIO DE RUÍDOS E TOM PILOTO, ALÉM DE DISPLAY DIGITAL LCD PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE OPERAÇÃO. A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 40 HZ A 18.000 HZ, ASSEGURANDO FIDELIDADE SONORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO DE 6 HORAS, ALIMENTADO POR PILHAS AA, E OPERAR EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CADA MICROFONE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 MM X 247 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	535,48	1.070,96
10	CAIXA DE SOM POTENTE E SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 1. BLUETOOTH; 2. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, ATÉ 6 HORAS DE TEMPO DE REPRODUÇÃO; 3. SPL MÁX.118 DB (PICO) ; 4. ALCANCE DE FREQUÊNCIA (-10DB) 37,5 HZ - 18,5 KHZ; 5. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB)45 HZ - 18 KHZ; 6. ENTRADA AC100 - 120 V AC, 50/60 HZ; 220 - 240 V AC, 50/60 HZ; 7. PORTA USB QUE FORNECE500 MA; 8. GRAVE 203,2 MM (8) UNIDADE DE GRAVE DE BAIXA FREQUÊNCIA; 9. 6 DRIVERS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 50,8 MM (2); 10. COBERTURA LIMP A DE 100° X 50°, USANDO DIRECTIVITY CONTROL GEOMETRY; 11. MIXER DE SETE CANAIS COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO BLUETOOTH, (4) 1/4/XLR, (1) 3,5 MM, (1) RCA ESTÉREO, PHANTOM POWER DE +48 V, HI-Z E UM CONECTOR PASS-THRU XLR; 12. PORTA USB E SUPORTE INTEGRADO PARA TABLET/SMARTPHONE; 13. DESIGN DO AMPLIFICADOR CLASSE D; 14. INTERVALO DE POTÊNCIA DO SISTEMA 250 W BAIXA FREQUÊNCIA/ALTA FREQUÊNCIA; 15.COMPARTIMENTO EM POLIPROPILENO; 16. GRADEA ÇO PERFURADO ESMALTADO; 17. ACESSÓRIO: BOLSA COM RODINHAS E SUPORTE DE ACESSÓRIOS PARA CÂMERA OU ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO; 18.GARANTIA ESTENDIDA; DIMENSÕES: 1. PESO17 KG (37,5 LB) / 17 KG;2. DIMENSÕES DA UNIDADE (P X L X A)401 MM X 266 MM X 594 M M (15,8" X 10,5" X 23,4"); 3. DIMENSÕES COM EMBALAGEM (P X L X A)421 MM X 541 MM X 772 MM (16,6" X 21,3" X 30,4")	UNIDADE	8	952,17	7.617,36
11	TV LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMAT TV LED DE NO MINIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET(LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, LOOK, ESPORTE INTERATIVO, FOX PLAY, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UNIDADE	3	1.608,60	4.825,80

12	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA ATÉ 3,5 L/H, DIMENSÕES APROXIMADAS 1005CM X 315CM X 330CM)	UNIDADE	4	815,69	3.262,76
13	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL (2,00M X 1,5M) PARA DATA SHOW PROJETER VÍDEO HD COM TRIPÊ	UNIDADE	1	796,67	796,67
14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ALTA PRESSÃO COMPLETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 78,9 CM DE ALTURA, 84CM DE LARGURA E 43,5CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	1	2.021,67	2.021,67
15	KIT 2 PRATELEIRAS 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 30 COM SUPORTE INVISÍVEL, NA COR BRANCA	UNIDADE	2	143,00	286,00
16	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 2 PORTAS, FECHADURA E 4 PRATELEIRAS (198CM X 90CM X 40CM)	UNIDADE	2	776,32	1.552,64
17	ARMÁRIO MULTIUSO PARA USO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO OU ORGANIZACIONAL, NA COR BRANCA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS, UTENSÍLIOS E ITENS DIVERSOS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COMO ÁREAS DE SERVIÇO, ESCRITÓRIOS, SALAS ADMINISTRATIVAS, ALMOXARIFADOS OU SIMILARES. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM MDF, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA, PADRÃO CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS, SENDO UMA DELAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER CINCO PRATELEIRAS INTERNAS, OFERECENDO AMPLO ESPAÇO INTERNO E FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER DE 1,89 M DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA E 38,7 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PESO APROXIMADO DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 48,30 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	UNIDADE	1	609,29	609,29
18	NOTEBOOK PARA USO INSTITUCIONAL, PROCESSADOR INTEL CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, TELA DE 15,6 POLEGADAS FULL HD ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512 GB, ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO, PORTAS USB, HDMI, LEITOR DE CARTÕES, TECLADO PADRÃO BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	12	3.719,00	44.628,00
19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM METALON, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇOS, MEDINDO 157CM X 0,45CM X 0,43CM	UNIDADE	1	325,00	325,00
20	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200 X 150CM	UNIDADE	10	1.249,63	12.496,30
21	CAVALETE MADEIRA COM QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,80CM X 61CM, TAMANHO APROXIMADO DO QUADRO 92CM X 72CM	UNIDADE	10	300,50	3.005,00
22	FREEZER HORIZONTAL 310L, 1 PORTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87CM X 56CM X 81CM	UNIDADE	1	2.410,00	2.410,00
23	FREEZER HORIZONTAL 546L COM 2 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 94,4CM X 166,5CM X 69CM	UNIDADE	1	4.453,00	4.453,00
				TOTAL	157.903,34

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Porcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à melhoria da estrutura física, tecnológica, administrativa, pedagógica e operacional da rede municipal de ensino.

O objeto será executado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que os itens pretendidos possuem natureza de bens comuns, com especificações objetivas, padrões usuais de mercado e possibilidade de comparação entre propostas apresentadas pelos fornecedores.

O critério de julgamento sugerido é o menor preço por item, tendo em vista a diversidade dos materiais permanentes a serem adquiridos, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação contempla equipamentos e materiais permanentes como projetores multimídia, televisores, carteiras escolares, birôs, estantes, ventiladores, computadores, impressoras, microfones, caixas de som, bebedouros, telas de projeção, fogão industrial, armários, notebooks, longarinas, quadros escolares e freezers, conforme orçamento estimativo da Secretaria Municipal de Educação, no valor global estimado de R\$ 157.903,34.

Os equipamentos tecnológicos, como computadores, notebooks, impressoras, projetores e televisores, serão destinados ao suporte das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais, contribuindo para a modernização dos processos de ensino, gestão escolar, planejamento, realização de reuniões, formações, apresentações e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

Os mobiliários e materiais de organização, como carteiras escolares, birôs, armários, estantes, longarinas e quadros escolares, possuem a finalidade de melhorar a estrutura dos ambientes educacionais e administrativos, proporcionando melhores condições de uso, atendimento, armazenamento, organização e desenvolvimento das atividades escolares.

Os equipamentos de apoio, como bebedouros, fogão industrial e freezers, destinam-se ao suporte da infraestrutura escolar e operacional, contribuindo para o funcionamento adequado dos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, componentes de montagem e demais itens necessários ao uso adequado, quando aplicável.

A empresa contratada deverá observar as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos compatíveis com as exigências técnicas, com garantia mínima quando prevista, qualidade adequada, procedência regular e atendimento às normas aplicáveis.

O recebimento dos materiais deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela conferência das quantidades, especificações, integridade dos produtos, funcionamento dos equipamentos e documentação exigida.

Caso sejam entregues produtos em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, ausência de acessórios, funcionamento inadequado ou divergência em relação ao objeto contratado, a contratada deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

A aquisição pretendida busca fortalecer a infraestrutura da rede municipal de ensino, melhorar as condições de trabalho dos servidores, apoiar as atividades pedagógicas, ampliar a eficiência administrativa e proporcionar melhores condições de atendimento aos estudantes e à comunidade escolar do Município de Ingazeira/PE.

JOSE PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares, administrativos, pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO INSTITUCIONAL, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD (3 CHIPS), RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), RAZÃO DE ASPECTO 4:3 E BRILHO MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS PARA IMAGENS COLORIDAS E EM BRANCO, GARANTINDO BOA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES ILUMINADOS. POSSUI RAZÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES, SUPORTE A MÚLTIPLAS RESOLUÇÕES REDIMENSIONADAS E CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL E HORIZONTAL AUTOMÁTICA. CONTA COM LÂMPADA UHE, COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO APROXIMADA DE 30 A 350 POLEGADAS, COMPATIBILIDADE PLUG AND PLAY USB COM COMPUTADORES PC E MAC, SENDO INDICADO PARA APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, TREINAMENTOS E USO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	2		
2	SMART TV QLED DE 65 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 X 2160), BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA SMART TV COM COMANDO DE VOZ, PROCESSADOR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AJUSTE DE IMAGEM, ÁUDIO MÍNIMO DE 40 W RMS (2.1 CANAIS), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI 2.1, USB, RJ45, SAÍDA ÓPTICA DIGITAL E COMPATIBILIDADE COM SUPORTE VESA 400 X 300 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	2		
3	CARTEIRA/CADEIRA ESTUDANTE CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA PARA USO INSTITUCIONAL, EDUCACIONAL OU ADMINISTRATIVO, COMPOSTA POR ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI BASE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA MONTÁVEL E PORTA-LIVROS INTEGRADO, ADEQUADA PARA SALAS DE AULA, TREINAMENTOS E AMBIENTES COLETIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 120 KG, APRESENTAR ALTURA APROXIMADA DE 79 CM, LARGURA DE 48 CM E PROFUNDIDADE DE 37 CM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, KIT COMPLETO PARA		UNIDADE	150		

	INSTALAÇÃO, CONTENDO ASSENTO, ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA E PRANCHETA PLÁSTICA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE				
4	BIRÔ 100% MDF SEM GAVETAS, NA COR CINZA OU BRANCO, MEDINDO 120CM X 75CM X 60CM		UNIDADE	11	
5	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 5 PRATELEIRAS (COR CINZA, MEDINDO 175CM X 80CM X 28,5CM)		UNIDADE	20	
6	VENTILADOR DE COLUNA 60CM, NA COR PRETA OU BRANCA		UNIDADE	5	
7	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, SISTEMAS CORPORATIVOS E APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL® CORE I5, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, E ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, GARANTINDO AGILIDADE NO PROCESSAMENTO E NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, COM ENTRADA HDMI, PROPORCIONANDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO PARA USO CONTÍNUO. O CONJUNTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA		UNIDADE	5	
8	IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, EQUIPADA COM SISTEMA DE TANQUE (RESERVATÓRIO) DE TINTA INTEGRADO, PERMITINDO MAIOR AUTONOMIA DE IMPRESSÃO, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E FACILIDADE DE RECARGA. POSSUI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA SEM AQUECIMENTO, ASSEGURANDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR DURABILIDADE DOS COMPONENTES. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 5.760 X 1.440 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, NITIDEZ E DEFINIÇÃO NA IMPRESSÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS E IMAGENS. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA, CONFORME PADRÃO ISO, DEVERÁ SER DE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, ADMITINDO DESEMPENHO SUPERIOR DE ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, EM MODO RASCUNHO, NO FORMATO A4/CARTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, INCLUINDO VERSÕES AMPLAMENTE UTILIZADAS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DE 37,5 X 34,7 X 17,9 CM QUANDO FECHADO E 37,5 X 57,8 X 25,3 CM QUANDO ABERTO. COM EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43,6 X 40,8 X 24,4 CM. O PESO APROXIMADO DEVERÁ SER DE 3,9 KG SEM EMBALAGEM E 5,92 KG COM EMBALAGEM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MANUAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, FABRICADO NO TERRITÓRIO NACIONAL OU IMPORTADO REGULARMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA, ADMITINDO-SE GARANTIA ESTENDIDA DE ATÉ 24 MESES MEDIANTE REGISTRO DO PRODUTO, CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE		UNIDADE	10	
9	MICROFONE DUPLO SEM FIO, PARA USO INSTITUCIONAL, EVENTOS, PALESTRAS, SESSÕES E APRESENTAÇÕES, COM SISTEMA DIGITAL UHF, COMPOSTO POR DOIS MICROFONES, PODENDO SER DO TIPO BASTÃO, HEADSET OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ OPERAR EM FAIXA DE FREQUÊNCIA		UNIDADE	2	

	MÍNIMA ENTRE 618 E 690 MHZ, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 12 MHZ, ALCANCE OPERACIONAL DE ATÉ 50 METROS EM ÁREA ABERTA, SEM BARREIRAS, GARANTINDO ESTABILIDADE DE SINAL E QUALIDADE DE ÁUDIO. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR MODULAÇÃO UHF COM TECNOLOGIA PLL, ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONAL, BLOQUEIO DE RUÍDOS E TOM PILOTO, ALÉM DE DISPLAY DIGITAL LCD PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE OPERAÇÃO. A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 40 HZ A 18.000 HZ, ASSEGUANDO FIDELIDADE SONORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO DE 6 HORAS, ALIMENTADO POR PILHAS AA, E OPERAR EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CADA MICROFONE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 MM X 247 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
10	CAIXA DE SOM POTENTE E SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 1. BLUETOOTH; 2. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, ATÉ 6 HORAS DE TEMPO DE REPRODUÇÃO; 3. SPL MÁX. 118 DB (PICO); 4. ALCANCE DE FREQUÊNCIA (-10DB) 37,5 HZ - 18,5 KHZ; 5. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB) 45 HZ - 18 KHZ; 6. ENTRADA AC100 - 120 V AC, 50/60 HZ; 220 - 240 V AC, 50/60 HZ; 7. PORTA USB QUE FORNECE 500 MA; 8. GRAVE 203,2 MM (8) UNIDADE DE GRAVE DE BAIXA FREQUÊNCIA; 9. 6 DRIVERS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 50,8 MM (2); 10. COBERTURA LIMPA DE 100° X 50°, USANDO DIRECTIVITY CONTROL GEOMETRY; 11. MIXER DE SETE CANAIS COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO BLUETOOTH, (4) 1/4/XLR, (1) 3,5 MM, (1) RCA ESTÉREO, PHANTOM POWER DE +48 V, HI-Z E UM CONECTOR PASS-THRU XLR; 12. PORTA USB E SUPORTE INTEGRADO PARA TABLET/SMARTPHONE; 13. DESIGN DO AMPLIFICADOR CLASSE D; 14. INTERVALO DE POTÊNCIA DO SISTEMA 250 W BAIXA FREQUÊNCIA/ALTA FREQUÊNCIA; 15. COMPARTIMENTO EM POLIPROPILENO; 16. GRADEAÇO PERFORADO ESMALTADO; 17. ACESSÓRIO: BOLSA COM RODINHAS E SUPORTE DE ACESSÓRIOS PARA CÂMERA OU ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO; 18. GARANTIA ESTENDIDA; DIMENSÕES: 1. PESO 17 KG (37,5 LB) / 17 KG; 2. DIMENSÕES DA UNIDADE (P X L X A) 401 MM X 266 MM X 594 MM (15,8" X 10,5" X 23,4"); 3. DIMENSÕES COM EMBALAGEM (P X L X A) 421 MM X 541 MM X 772 MM (16,6" X 21,3" X 30,4")	UNIDADE	8		
11	TV LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMART TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET (LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, LOOK, ESPORTE INTERATIVO, FOX PLAY, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UNIDADE	3		
12	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA ATÉ 3,5 L/H, DIMENSÕES APROXIMADAS 1005CM X 315CM X 330CM)	UNIDADE	4		
13	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL (2,00M X 1,5M) PARA DATA SHOW PROJETOR VÍDEO HD COM TRIPÉ	UNIDADE	1		
14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ALTA PRESSÃO COMPLETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 78,9 CM DE ALTURA, 84CM DE LARGURA E 43,5CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	1		

15	KIT 2 PRATELEIRAS 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 30 COM SUPORTE INVISÍVEL, NA COR BRANCA		UNIDADE	2		
16	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 2 PORTAS, FECHADURA E 4 PRATELEIRAS (198CM X 90CM X 40CM)		UNIDADE	2		
17	ARMÁRIO MULTIUSO PARA USO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO OU ORGANIZACIONAL, NA COR BRANCA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS, UTENSÍLIOS E ITENS DIVERSOS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COMO ÁREAS DE SERVIÇO, ESCRITÓRIOS, SALAS ADMINISTRATIVAS, ALMOXARIFADOS OU SIMILARES. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM MDF, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA, PADRÃO CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS, SENDO UMA DELAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER CINCO PRATELEIRAS INTERNAS, OFERECENDO AMPLO ESPAÇO INTERNO E FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER DE 1,89 M DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA E 38,7 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PESO APROXIMADO DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 48,30 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS		UNIDADE	1		
18	NOTEBOOK PARA USO INSTITUCIONAL, PROCESSADOR INTEL CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, TELA DE 15,6 POLEGADAS FULL HD ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512 GB, ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO, PORTAS USB, HDMI, LEITOR DE CARTÕES, TECLADO PADRÃO BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	12		
19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM METALON, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇOS, MEDINDO 157CM X 0,45CM X 0,43CM		UNIDADE	1		
20	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200 X 150CM		UNIDADE	10		
21	CAVALETE MADEIRA COM QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,80CM X 61CM, TAMANHO APROXIMADO DO QUADRO 92CM X 72CM		UNIDADE	10		
22	FREEZER HORIZONTAL 310L, 1 PORTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87CM X 56CM X 81CM		UNIDADE	1		
23	FREEZER HORIZONTAL 546L COM 2 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 94,4CM X 166,5CM X 69CM		UNIDADE	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000023

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingazeira - Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CNPJ n° 10.347.888/0001-97, neste ato representada pelo Prefeito Luciano Torres Martins, Brasileira, Casado, Servidor Publico, residente e domiciliado na Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CPF n° 310.523.634-15, Carteira de Identidade n° 2487576 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares, administrativos, pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 Secretaria de educação turismo e Desportos 05.100 Departamento 1236112121.014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL 4905200 Equipamentos e Material Permanente 569

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS 05.600 FUNBEB 1236512061.023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4905200 Equipamentos e Material Permanente 542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingazeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingazeira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ingazeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades estruturais, pedagógicas, tecnológicas, administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

A contratação proposta busca fortalecer a infraestrutura da educação municipal, proporcionando melhores condições de funcionamento aos espaços escolares e setores vinculados à Secretaria, bem como apoiar o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, formativas, esportivas e institucionais realizadas no âmbito da rede pública municipal.

Os equipamentos e materiais permanentes pretendidos compreendem bens essenciais para a modernização dos ambientes educacionais e administrativos, incluindo mobiliários escolares, equipamentos de informática, aparelhos audiovisuais, equipamentos de apoio pedagógico, itens de climatização, armazenamento, organização e suporte operacional, conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, com valor global estimado de R\$ 157.903,34.

A aquisição desses bens contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais, para o adequado atendimento dos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar, além de possibilitar maior eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Dessa forma, o presente estudo busca fundamentar a necessidade da contratação, demonstrar a adequação da solução escolhida, indicar os benefícios esperados e subsidiar a tomada de decisão da Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e continuidade dos serviços educacionais.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares, administrativos, pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando fortalecer a estrutura física, administrativa, pedagógica, tecnológica e operacional da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos possui papel essencial na execução das políticas públicas educacionais do Município, atuando em consonância com as diretrizes legais e institucionais, com foco na melhoria contínua dos indicadores educacionais e esportivos, bem como na promoção de uma educação pública qualitativa e equitativa para todos. Essa finalidade consta no portal oficial da Prefeitura Municipal de Ingazeira, que identifica a Secretaria de Educação e Desportos como órgão responsável por ações voltadas à educação pública municipal. A contratação também encontra respaldo no Plano Municipal de Educação de Ingazeira, aprovado pela Lei Municipal n° 204/2015, que estabelece como diretrizes a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade da educação, a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito municipal, a valorização dos profissionais da educação e a promoção da gestão democrática da educação pública. Além disso, o Plano Municipal de Educação prevê que o planejamento orçamentário do Município, incluindo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, deve assegurar dotações compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias educacionais, a fim

de viabilizar sua plena execução. Nesse contexto, a aquisição de materiais permanentes se mostra necessária para garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, possibilitando a modernização de ambientes, a melhoria das atividades pedagógicas, o suporte às ações administrativas, a realização de reuniões, formações, eventos escolares, atividades esportivas, apresentações institucionais e demais ações voltadas ao fortalecimento da política educacional municipal. De acordo com o orçamento estimativo apresentado, o objeto refere-se à aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, com valor global estimado de R\$ 157.903,34, contemplando itens como projetores multimídia, televisores, carteiras escolares, birôs, estantes, ventiladores, computadores, impressoras, microfones, caixas de som, bebedouros, telas de projeção, fogão industrial, armários, notebooks, longarinas, quadros escolares e freezers. Os equipamentos pretendidos são importantes para atender diferentes necessidades da rede educacional. Os computadores, notebooks e impressoras contribuem para o desenvolvimento das atividades administrativas, elaboração de documentos, alimentação de sistemas, gestão escolar, planejamento pedagógico e suporte às ações da Secretaria. Já os projetores, televisores, caixas de som, microfones e telas de projeção favorecem a realização de aulas, reuniões, formações, eventos pedagógicos, apresentações, seminários e atividades educativas. As carteiras, quadros, birôs, armários, estantes, longarinas e demais mobiliários auxiliam na organização dos ambientes escolares e administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho, estudo, atendimento e armazenamento de materiais. A aquisição de bebedouros, fogão industrial e freezers também se justifica pela necessidade de apoio à infraestrutura escolar e operacional, especialmente em ambientes que demandam conservação de alimentos, fornecimento de água potável e suporte às atividades de alimentação, acolhimento e funcionamento cotidiano das unidades educacionais. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir demandas essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais, para a valorização dos ambientes escolares, para a eficiência administrativa e para o adequado atendimento dos estudantes, servidores, professores, equipes gestoras e comunidade escolar. Considerando que os bens pretendidos possuem características comuns, com especificações objetivas e padrões usuais de mercado, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada, permitindo ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, justifica-se a abertura do procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira/PE, com vistas à modernização da infraestrutura educacional, ao fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas e à melhoria das condições de funcionamento da rede municipal de ensino.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Ingazeira/PE, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da política pública de educação, à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino e ao aperfeiçoamento das condições de funcionamento dos espaços escolares, administrativos, pedagógicos e operacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes contribui diretamente para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria, uma vez que possibilita a modernização dos ambientes educacionais, o suporte às práticas pedagógicas, a melhoria da gestão administrativa, a organização dos espaços escolares e o atendimento mais eficiente aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar.

A contratação também se compatibiliza com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, na medida em que busca garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, ampliar a capacidade operacional da Secretaria, apoiar ações formativas, reuniões, eventos educacionais, atividades esportivas e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento da educação pública municipal.

Os itens previstos no orçamento estimativo, como equipamentos de informática, projetores, televisores, impressoras, mobiliários escolares, quadros, bebedouros, armários, freezers, fogão industrial e equipamentos de áudio, demonstram que a demanda está voltada à estruturação e melhoria dos serviços educacionais prestados pelo Município, com valor global estimado de R\$ 157.903,34.

Dessa forma, a aquisição pretendida está em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, pois decorre da identificação prévia de uma necessidade pública, com definição do objeto, estimativa de preços e escolha de solução compatível com a realidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Assim, a contratação proposta mostra-se alinhada aos planos da Administração, ao interesse público e à necessidade de promover a melhoria contínua da infraestrutura educacional do Município de Ingazeira/PE, contribuindo para a qualidade do ensino, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos de educação.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO INSTITUCIONAL, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD (3 CHIPS), RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), RAZÃO DE ASPECTO 4:3 E BRILHO MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS PARA IMAGENS COLORIDAS E EM BRANCO, GARANTINDO BOA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES ILUMINADOS. POSSUI RAZÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES, SUPORTE A MÚLTIPLAS RESOLUÇÕES REDIMENSIONADAS E CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL E HORIZONTAL	UNIDADE	2

	AUTOMÁTICA. CONTA COM LÂMPADA UHE, COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO APROXIMADA DE 30 A 350 POLEGADAS, COMPATIBILIDADE PLUG AND PLAY USB COM COMPUTADORES PC E MAC, SENDO INDICADO PARA APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, TREINAMENTOS E USO ADMINISTRATIVO		
ETP 2	SMART TV QLED DE 65 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 X 2160), BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA SMART TV COM COMANDO DE VOZ, PROCESSADOR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AJUSTE DE IMAGEM, ÁUDIO MÍNIMO DE 40 W RMS (2.1 CANAIS), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI 2.1, USB, RJ45, SAÍDA ÓPTICA DIGITAL E COMPATIBILIDADE COM SUPORTE VESA 400 X 300 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2
ETP 3	CARTEIRA/CADEIRA ESTUDANTE CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA PARA USO INSTITUCIONAL, EDUCACIONAL OU ADMINISTRATIVO, COMPOSTA POR ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI BASE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA MONTÁVEL E PORTA-LIVROS INTEGRADO, ADEQUADA PARA SALAS DE AULA, TREINAMENTOS E AMBIENTES COLETIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 120 KG, APRESENTAR ALTURA APROXIMADA DE 79 CM, LARGURA DE 48 CM E PROFUNDIDADE DE 37 CM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO, CONTENDO ASSENTO, ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA E PRANCHETA PLÁSTICA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE	UNIDADE	150
ETP 4	BIRÔ 100% MDF SEM GAVETAS, NA COR CINZA OU BRANCO, MEDINDO 120CM X 75CM X 60CM	UNIDADE	11
ETP 5	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 5 PRATELEIRAS (COR CINZA, MEDINDO 175CM X 80CM X 28,5CM)	UNIDADE	20
ETP 6	VENTILADOR DE COLUNA 60CM, NA COR PRETA OU BRANCA	UNIDADE	5
ETP 7	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, SISTEMAS CORPORATIVOS E APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL® CORE I5, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, E ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, GARANTINDO AGILIDADE NO PROCESSAMENTO E NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, COM ENTRADA HDMI, PROPORCIONANDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO PARA USO CONTÍNUO. O CONJUNTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA	UNIDADE	5
ETP 8	IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, EQUIPADA COM SISTEMA DE TANQUE (RESERVATÓRIO) DE TINTA INTEGRADO, PERMITINDO MAIOR AUTONOMIA DE IMPRESSÃO, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E FACILIDADE DE RECARGA. POSSUI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA SEM AQUECIMENTO, ASSEGURANDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR DURABILIDADE DOS COMPONENTES. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 5.760 X 1.440 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, NITIDEZ E DEFINIÇÃO NA IMPRESSÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS E IMAGENS. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA, CONFORME PADRÃO ISO, DEVERÁ SER DE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, ADMITINDO DESEMPENHO SUPERIOR DE ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, EM MODO RASCUNHO, NO FORMATO A4/CARTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, INCLUINDO VERSÕES AMPLAMENTE UTILIZADAS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DE 37,5 X 34,7 X 17,9 CM QUANDO FECHADO E 37,5 X 57,8 X 25,3 CM QUANDO ABERTO. COM EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43,6 X 40,8 X 24,4 CM. O PESO APROXIMADO DEVERÁ SER DE 3,9 KG SEM EMBALAGEM E 5,92 KG COM EMBALAGEM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MANUAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, FABRICADO NO TERRITÓRIO NACIONAL OU IMPORTADO REGULARMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA, ADMITINDO-SE GARANTIA ESTENDIDA DE ATÉ 24 MESES MEDIANTE REGISTRO DO PRODUTO, CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE	UNIDADE	10
ETP 9	MICROFONE DUPLO SEM FIO, PARA USO INSTITUCIONAL, EVENTOS, PALESTRAS, SESSÕES E APRESENTAÇÕES, COM SISTEMA DIGITAL UHF, COMPOSTO POR DOIS MICROFONES, PODENDO SER DO TIPO BASTÃO, HEADSET OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ OPERAR EM FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 618 E 690 MHZ, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 12 MHZ, ALCANCE OPERACIONAL DE ATÉ 50 METROS EM ÁREA ABERTA, SEM BARREIRAS, GARANTINDO ESTABILIDADE DE SINAL E QUALIDADE DE ÁUDIO. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR MODULAÇÃO UHF COM TECNOLOGIA PLL, ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONAL, BLOQUEIO DE RUÍDOS E TOM PILOTO, ALÉM DE DISPLAY DIGITAL LCD PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE OPERAÇÃO. A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 40 HZ A 18.000 HZ, ASSEGURANDO FIDELIDADE SONORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO DE 6 HORAS, ALIMENTADO POR PILHAS AA, E OPERAR EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CADA MICROFONE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 MM X 247 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2
ETP 10	CAIXA DE SOM POTENTE E SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 1. BLUETOOTH;2. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, ATÉ 6 HORAS DE TEMPO DE REPRODUÇÃO; 3. SPL MÁX.118 DB (PICO) ; 4. ALCANCE DE FREQUÊNCIA (-10DB) 37,5 HZ - 18,5 KHZ; 5. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB)45 HZ - 18 KHZ; 6. ENTRADA AC100 - 120 V AC, 50/60 HZ; 220 - 240 V AC, 50/60 HZ; 7. PORTA USB QUE FORNECE500 MA; 8. GRAVE	UNIDADE	8

	203,2 MM (8) UNIDADE DE GRAVE DE BAIXA FREQUÊNCIA; 9. 6 DRIVERS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 50,8 MM (2); 10. COBERTURA LIMPA DE 100° X 50°, USANDO DIRECTIVITY CONTROL GEOMETRY; 11. MIXER DE SETE CANAIS COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO BLUETOOTH, (4) 1/4/XLR, (1) 3,5 MM, (1) RCA ESTÉREO, PHANTOM POWER DE +48 V, HI-Z E UM CONECTOR PASS-THRU XLR; 12. PORTA USB E SUPORTE INTEGRADO PARA TABLET/SMARTPHONE; 13. DESIGN DO AMPLIFICADOR CLASSE D; 14. INTERVALO DE POTÊNCIA DO SISTEMA 250 W BAIXA FREQUÊNCIA/ALTA FREQUÊNCIA; 15. COMPARTIMENTO EM POLIPROPILENO; 16. GRADEAÇO PERFURADO ESMALTADO; 17. ACESSÓRIO: BOLSA COM RODINHAS E SUPORTE DE ACESSÓRIOS PARA CÂMERA OU ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO; 18. GARANTIA ESTENDIDA; DIMENSÕES: 1. PESO 17 KG (37,5 LB) / 17 KG; 2. DIMENSÕES DA UNIDADE (P X L X A) 401 MM X 266 MM X 594 MM (15,8" X 10,5" X 23,4"); 3. DIMENSÕES COM EMBALAGEM (P X L X A) 421 MM X 541 MM X 772 MM (16,6" X 21,3" X 30,4")		
ETP 11	TV LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMART TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET (LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, LOOK, ESPORTE INTERATIVO, FOX PLAY, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UNIDADE	3
ETP 12	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA ATÉ 3,5 L/H, DIMENSÕES APROXIMADAS 1005CM X 315CM X 330CM)	UNIDADE	4
ETP 13	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL (2,00M X 1,5M) PARA DATA SHOW PROJETOR VÍDEO HD COM TRIPÉ	UNIDADE	1
ETP 14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ALTA PRESSÃO COMPLETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 78,9 CM DE ALTURA, 84CM DE LARGURA E 43,5CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	1
ETP 15	KIT 2 PRATELEIRAS 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 30 COM SUPORTE INVISÍVEL, NA COR BRANCA	UNIDADE	2
ETP 16	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 2 PORTAS, FECHADURA E 4 PRATELEIRAS (198CM X 90CM X 40CM)	UNIDADE	2
ETP 17	ARMÁRIO MULTIUSO PARA USO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO OU ORGANIZACIONAL, NA COR BRANCA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS, UTENSÍLIOS E ITENS DIVERSOS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COMO ÁREAS DE SERVIÇO, ESCRITÓRIOS, SALAS ADMINISTRATIVAS, ALMOXARIFADOS OU SIMILARES. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM MDF, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA, PADRÃO CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS, SENDO UMA DELAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER CINCO PRATELEIRAS INTERNAS, OFERECENDO AMPLO ESPAÇO INTERNO E FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER DE 1,89 M DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA E 38,7 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PESO APROXIMADO DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 48,30 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	UNIDADE	1
ETP 18	NOTEBOOK PARA USO INSTITUCIONAL, PROCESSADOR INTEL CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, TELA DE 15,6 POLEGADAS FULL HD ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512 GB, ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO, PORTAS USB, HDMI, LEITOR DE CARTÕES, TECLADO PADRÃO BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	12
ETP 19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM METALON, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇOS, MEDINDO 157CM X 0,45CM X 0,43CM	UNIDADE	1
ETP 20	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200 X 150CM	UNIDADE	10
ETP 21	CAVALETE MADEIRA COM QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,80CM X 61CM, TAMANHO APROXIMADO DO QUADRO 92CM X 72CM	UNIDADE	10
ETP 22	FREEZER HORIZONTAL 310L, 1 PORTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87CM X 56CM X 81CM	UNIDADE	1
ETP 23	FREEZER HORIZONTAL 546L COM 2 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 94,4CM X 166,5CM X 69CM	UNIDADE	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de que os bens pretendidos possuem natureza comum, uma vez que podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, como dimensões, capacidade, desempenho mínimo, material de fabricação, garantia, acessórios, quantidade, unidade de fornecimento e demais características técnicas necessárias ao atendimento da demanda pública.

A contratação contempla itens como equipamentos de informática, mobiliários escolares e administrativos, equipamentos audiovisuais, bebedouros, freezers, fogão industrial, quadros, projetores, televisores, impressoras e demais materiais permanentes, todos passíveis de comparação objetiva entre propostas, o que torna adequada a adoção do Pregão Eletrônico como forma de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha por essa solução também favorece a ampliação da competitividade, a transparência do procedimento, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que fornecedores de diferentes localidades participem da disputa em ambiente eletrônico, com maior possibilidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado.

Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos, recomenda-se que o julgamento ocorra pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados grupos de produtos e evitando a limitação da competitividade que poderia ocorrer em julgamento por lote único.

A aquisição dos materiais permanentes, em vez de locação ou contratação de serviços equivalentes, mostra-se mais adequada ao interesse público, pois os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e poderão ser utilizados de forma contínua nas atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanentes apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração, contribuindo para a estruturação da rede municipal de ensino, modernização dos ambientes educacionais e melhoria das condições de atendimento aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 157.903,34:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO INSTITUCIONAL, C	...	UNIDADE	2	3.563,28	7.126,56
ETP 2	SMART TV QLED DE 65 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K U	...	UNIDADE	2	3.324,64	6.649,28
ETP 3	CARTEIRA/CADEIRA ESTUDANTE CADEIRA UNIVERSITÁ	...	UNIDADE	150	163,23	24.484,50
ETP 4	BIRÔ 100% MDF SEM GAVETAS, NA COR CINZA OU BR	...	UNIDADE	11	278,00	3.058,00
ETP 5	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 5 PRATELEIRAS (CO	...	UNIDADE	20	211,00	4.220,00

ETP 6	VENTILADOR DE COLUNA 60CM, NA COR PRETA OU BR	...	UNIDADE	5	254,38	1.271,90
ETP 7	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO PARA USO ADMINIST	...	UNIDADE	5	2.080,25	10.401,25
ETP 8	IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA USO ADMINISTRAT	...	UNIDADE	10	1.133,14	11.331,40
ETP 9	MICROFONE DUPLO SEM FIO, PARA USO INSTITUCION	...	UNIDADE	2	535,48	1.070,96
ETP 10	CAIXA DE SOM POTENTE E SEM FIO ESPECIFICAÇÕES	...	UNIDADE	8	952,17	7.617,36
ETP 11	TV LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMAT TV	...	UNIDADE	3	1.608,60	4.825,80
ETP 12	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (REFRIGERAÇÃO POR	...	UNIDADE	4	815,69	3.262,76
ETP 13	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL (2,00M X 1,5M) PARA	...	UNIDADE	1	796,67	796,67
ETP 14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ALTA PRES	...	UNIDADE	1	2.021,67	2.021,67
ETP 15	KIT 2 PRATELEIRAS 100% MDF, MEDINDO APROXIMAD	...	UNIDADE	2	143,00	286,00
ETP 16	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 2 PORTAS, FECHADU	...	UNIDADE	2	776,32	1.552,64
ETP 17	ARMÁRIO MULTIUSO PARA USO INSTITUCIONAL, ADMI	...	UNIDADE	1	609,29	609,29
ETP 18	NOTEBOOK PARA USO INSTITUCIONAL, PROCESSADOR	...	UNIDADE	12	3.719,00	44.628,00
ETP 19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MET	...	UNIDADE	1	325,00	325,00
ETP 20	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO COM DIMENSÕES APRO	...	UNIDADE	10	1.249,63	12.496,30
ETP 21	CAVALETE MADEIRA COM QUADRO BRANCO, MEDINDO 1	...	UNIDADE	10	300,50	3.005,00
ETP 22	FREEZER HORIZONTAL 310L, 1 PORTA, MEDINDO APR	...	UNIDADE	1	2.410,00	2.410,00
ETP 23	FREEZER HORIZONTAL 546L COM 2 PORTAS, MEDINDO	...	UNIDADE	1	4.453,00	4.453,00
					Total	157.903,34

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, por meio de Pregão Eletrônico, com o objetivo de estruturar, modernizar e melhorar as condições de funcionamento dos ambientes escolares, administrativos, pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino. A contratação abrangerá bens permanentes de uso institucional, tais como equipamentos de informática, mobiliários escolares e administrativos, equipamentos audiovisuais, itens de apoio pedagógico, equipamentos de refrigeração, organização, climatização e suporte operacional, necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Secretaria.

A aquisição contempla itens como projetores multimídia, smart TVs, carteiras escolares, birôs, estantes, ventiladores, computadores de mesa, impressoras, microfones, caixas de som, bebedouros, telas de projeção, fogão industrial, armários, notebooks, longarinas, quadros escolares e freezers, conforme levantamento e orçamento estimativo elaborado pela Administração Municipal, no valor global estimado de R\$ 157.903,34.

Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais serão utilizados para apoiar atividades pedagógicas, apresentações, reuniões, formações, eventos escolares, ações administrativas e demais práticas educacionais que dependam de recursos multimídia, comunicação e processamento de dados.

Os mobiliários escolares e administrativos serão destinados à organização dos ambientes, substituição ou complementação de estruturas existentes, melhoria das condições de uso dos espaços educacionais e administrativos, além de proporcionar maior conforto, funcionalidade e adequação aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar.

Os equipamentos de apoio operacional, como bebedouros, fogão industrial, freezers e ventiladores, contribuirão para o funcionamento adequado das unidades e setores atendidos, oferecendo melhores condições de conservação, suporte alimentar, climatização e atendimento das necessidades rotineiras da rede municipal de ensino.

A solução deverá contemplar o fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, componentes, garantias e demais itens necessários à sua plena utilização, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado em razão da diversidade dos materiais permanentes a serem adquiridos, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a seleção de fornecedor ou fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, garantindo qualidade, funcionalidade, durabilidade, economicidade e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para a continuidade dos serviços públicos de educação no Município de Ingazeira/PE.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no

contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura física, tecnológica, pedagógica, administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, garantindo melhores condições de funcionamento aos ambientes escolares e aos setores vinculados à rede municipal de ensino.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá modernizar os espaços educacionais, apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, fortalecer a gestão administrativa, melhorar a organização dos ambientes e ampliar a capacidade de atendimento aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar.

Espera-se que os equipamentos de informática, como computadores, notebooks e impressoras, contribuam para a otimização dos trabalhos administrativos, planejamento escolar, elaboração de documentos, alimentação de sistemas, produção de materiais pedagógicos e suporte às rotinas da Secretaria e das unidades educacionais.

Os equipamentos audiovisuais, como projetores, televisores, telas de projeção, caixas de som e microfones, deverão favorecer a realização de aulas, formações, reuniões, apresentações, eventos escolares, atividades culturais, esportivas e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Com a aquisição de mobiliários e materiais de organização, como carteiras escolares, birôs, estantes, armários, longarinas e quadros escolares, pretende-se proporcionar ambientes mais adequados, funcionais, organizados e seguros para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Os equipamentos de apoio operacional, como bebedouros, ventiladores, freezers e fogão industrial, deverão contribuir para a melhoria das condições de uso dos espaços escolares, apoio à rotina das unidades, conservação de itens necessários ao funcionamento institucional, conforto dos usuários e suporte às atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

A contratação também visa garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a realização do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, possibilita ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, espera-se que a aquisição contribua diretamente para a valorização da educação pública municipal, para o fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas, para a continuidade dos serviços educacionais e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos alunos, profissionais da educação e comunidade escolar de Ingazeira/PE.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar seus impactos sobre a Administração Pública.

Risco: Falha na definição das especificações técnicas dos itens

A descrição inadequada ou incompleta dos equipamentos e materiais permanentes poderá ocasionar a aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade da Secretaria, com baixa qualidade, desempenho insuficiente ou inadequação ao uso educacional e administrativo.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Elaborar especificações objetivas, claras e compatíveis com padrões usuais de mercado, indicando dimensões, capacidades, desempenho mínimo, garantia, acessórios, material de fabricação e demais requisitos indispensáveis ao uso pretendido.

Medidas corretivas: Revisar o Termo de Referência antes da publicação do edital ou promover ajustes no procedimento, quando identificada inconsistência técnica, observando os limites legais.

Risco: Restrição indevida da competitividade

Especificações excessivamente direcionadas, indicação indevida de marca, exigências desnecessárias ou requisitos desproporcionais poderão restringir a participação de fornecedores e comprometer a competitividade do certame.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Utilizar descrições técnicas neutras, admitir produtos equivalentes ou superiores, evitar direcionamento de marca e justificar tecnicamente qualquer exigência específica que seja indispensável ao atendimento da necessidade pública.

Medidas corretivas: Corrigir o edital ou Termo de Referência, caso seja identificado risco de restrição, com republicação quando necessário.

Risco: Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado

A utilização de preços desatualizados, fontes inadequadas ou amostras incompatíveis poderá resultar em valor estimado acima ou abaixo da realidade de mercado, prejudicando a economicidade ou a viabilidade da contratação.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Utilizar pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares, fontes confiáveis e metodologia compatível com o objeto, observando a realidade de mercado e os parâmetros legais aplicáveis.

Medidas corretivas: Revisar os preços estimados antes da homologação, promover diligências, negociar valores quando cabível e evitar adjudicação de itens com preços manifestamente incompatíveis.

Risco: Entrega de produtos em desconformidade com o contratado

Poderá ocorrer entrega de equipamentos ou mobiliários com características diferentes das especificadas, qualidade inferior, dimensões incompatíveis, ausência de acessórios, garantia inferior à exigida ou funcionamento inadequado.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Prever no edital e no Termo de Referência a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações, apresentação de garantia mínima, entrega de produtos novos e acompanhamento de manuais, cabos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Medidas corretivas: Recusar o recebimento dos itens em desconformidade e exigir substituição ou correção pela contratada, sem ônus para a Administração.

Risco: Entrega de produtos danificados ou com defeitos

Equipamentos ou materiais permanentes podem ser entregues com avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes de transporte, mau acabamento ou funcionamento irregular.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Realizar conferência no ato do recebimento, verificando integridade física, funcionamento, acessórios, embalagem, documentação e compatibilidade com as especificações contratadas.

Medidas corretivas: Registrar formalmente a ocorrência, recusar o item danificado e exigir substituição imediata ou dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

Risco: Atraso na entrega dos equipamentos e materiais permanentes

O atraso no fornecimento poderá comprometer a organização dos ambientes escolares, o planejamento das atividades pedagógicas, o funcionamento administrativo e a execução das ações da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Estabelecer prazos claros de entrega, locais de fornecimento, condições logísticas e penalidades em caso de atraso injustificado.

Medidas corretivas: Notificar a contratada, aplicar sanções previstas no edital e no contrato e adotar providências administrativas para garantir o atendimento da demanda.

Risco: Inexecução total ou parcial pela empresa contratada

A contratada poderá deixar de entregar parte dos itens, entregar quantidade inferior à contratada ou não cumprir as obrigações assumidas.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Exigir habilitação compatível com o objeto, verificar regularidade fiscal e capacidade operacional, definir obrigações claras e prever sanções administrativas.

Medidas corretivas: Aplicar penalidades, convocar fornecedor remanescente quando cabível e adotar medidas legais para resguardar o interesse público.

Risco: Garantia insuficiente ou ausência de assistência técnica

Equipamentos como computadores, notebooks, impressoras, projetores, televisores, caixas de som, bebedouros e freezers podem apresentar defeitos após a entrega, sendo necessário suporte técnico ou substituição.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas preventivas: Exigir garantia mínima compatível com cada item, documentação do fabricante ou fornecedor e indicação das condições de assistência ou substituição em caso de defeito.

Medidas corretivas: Acionar formalmente a garantia, exigir reparo ou substituição e registrar a ocorrência para fins de acompanhamento contratual.

Risco: Falha na instalação, montagem ou configuração dos equipamentos

Alguns itens, como computadores, impressoras, projetores, telas, mobiliários, armários, estantes e equipamentos audiovisuais, podem exigir montagem, instalação ou configuração básica para uso adequado.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas preventivas: Definir no Termo de Referência, quando necessário, se a entrega deverá incluir montagem, instalação, configuração básica ou fornecimento de todos os componentes indispensáveis ao funcionamento.

Medidas corretivas: Solicitar complementação da entrega, montagem, configuração ou substituição de componentes ausentes, sem custo adicional para a Administração, quando previsto na contratação.

Risco: Aquisição de bens incompatíveis com a infraestrutura existente

Equipamentos tecnológicos, eletrônicos ou mobiliários podem não ser compatíveis com os espaços físicos, instalações elétricas, rede lógica, salas de aula, setores administrativos ou necessidades reais da Secretaria.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas preventivas: Conferir previamente os locais de uso, a capacidade elétrica, o espaço disponível, as necessidades pedagógicas e administrativas, bem como a compatibilidade dos itens com a estrutura existente.

Medidas corretivas: Realocar os bens para unidades compatíveis ou adotar ajustes administrativos e estruturais possíveis, observando o interesse público.

Risco: Falha no recebimento e conferência dos bens

A ausência de conferência adequada poderá permitir o recebimento de produtos em desacordo com as especificações, quantidades incorretas, ausência de acessórios ou bens defeituosos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Designar servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conferência e registro dos bens, verificando quantidade, qualidade, funcionamento, acessórios e documentação.

Medidas corretivas: Formalizar termo de recusa ou ocorrência, comunicar a contratada e exigir substituição, complementação ou correção da entrega.

Risco: Ausência de controle patrimonial

Por se tratar de materiais permanentes, a falta de tombamento e registro patrimonial poderá dificultar o controle, a localização, a responsabilização e a conservação dos bens adquiridos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Realizar o registro patrimonial dos bens recebidos, com identificação, tombamento, localização, responsável pela guarda e controle de movimentação.

Medidas corretivas: Regularizar o cadastro patrimonial dos bens, atualizar registros e definir responsáveis pela guarda e utilização.

Risco: Mau uso, perda ou deterioração precoce dos equipamentos

A utilização inadequada dos equipamentos e mobiliários poderá reduzir a vida útil dos bens, gerar custos de manutenção e comprometer o atendimento das finalidades educacionais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas preventivas: Orientar os servidores e usuários quanto ao uso adequado, conservação, guarda e manutenção preventiva dos equipamentos e materiais permanentes.

Medidas corretivas: Realizar manutenção quando possível, apurar responsabilidades em caso de dano por mau uso e reforçar as orientações internas.

Risco: Descontinuidade das atividades por ausência dos equipamentos

A não aquisição ou atraso na entrega dos materiais poderá comprometer atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, formativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Planejar a contratação com antecedência, acompanhar o cronograma de entrega e priorizar os itens essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Medidas corretivas: Reorganizar temporariamente a distribuição dos equipamentos disponíveis e adotar providências administrativas para acelerar a entrega dos itens pendentes.

Risco: Impactos ambientais decorrentes do descarte de embalagens e equipamentos futuros

A aquisição poderá gerar resíduos de embalagens, plásticos, papelão, isopor e, futuramente, necessidade de descarte de equipamentos eletroeletrônicos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas preventivas: Orientar o descarte adequado das embalagens e estimular práticas de reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, especialmente para resíduos eletroeletrônicos.

Medidas corretivas: Encaminhar os resíduos para coleta adequada ou destinação compatível com as normas ambientais aplicáveis.

Conclusão da análise de riscos

Após a identificação dos principais riscos relacionados à contratação, verifica-se que os eventos apontados podem ser controlados por meio de planejamento adequado, especificações claras, pesquisa de preços compatível, fiscalização eficiente, recebimento criterioso, controle patrimonial, exigência de garantia e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, os riscos identificados não impedem a realização da contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, garantindo que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes atenda de forma eficiente, segura e vantajosa às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade

de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação mostra-se necessária e adequada, considerando que os bens pretendidos contribuirão diretamente para a melhoria da infraestrutura física, tecnológica, pedagógica, administrativa e operacional da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições de funcionamento aos espaços escolares e aos setores vinculados à Secretaria.

A aquisição dos materiais permanentes, como equipamentos de informática, mobiliários escolares e administrativos, equipamentos audiovisuais, bebedouros, ventiladores, quadros escolares, freezers, fogão industrial e demais itens previstos no orçamento estimativo, permitirá o fortalecimento das atividades educacionais, o suporte à gestão escolar, a modernização dos ambientes de ensino e a melhoria do atendimento aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar.

A escolha pelo Pregão Eletrônico revela-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que os itens possuem características comuns, especificações objetivas e padrões usuais de mercado, permitindo ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os riscos identificados no presente estudo podem ser adequadamente mitigados por meio de especificações técnicas claras, pesquisa de preços compatível, fiscalização eficiente, conferência rigorosa no recebimento, exigência de garantia, controle patrimonial e acompanhamento da execução contratual.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de modernização da estrutura educacional e a importância da continuidade dos serviços públicos de educação, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da política pública educacional e para a melhoria das condições de ensino no Município de Ingazeira/PE.

Ingazeira - PE, 15 de Maio de 2026.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária Municipal